

20/09/2017

Por Amanda Bezerra - Advogada

Em 20 de Setembro de 2017, foi publicado no Diário Oficial da União, a Instrução Normativa RFB nº 1.738/2017, que aprova alteração da VI Emenda à Nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.666/2016.

Por essa norma, fica aprovada, na forma estabelecida no Anexo Único desta Instrução Normativa, alteração da VI Emenda à Nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (SH), constante do Anexo da Convenção promulgada pelo Decreto nº 97.409/88, e aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.666/2016.

A Instrução Normativa RFB nº 1.738/2017 entrou em vigor na data de sua publicação.

VI EMENDA À TIPI.

[Instrução Normativa RFB nº 1738/2017.](#)